ANACEU - Associação Nacional dos Centros Universitários
SCS Quadra 7 Bloco A nº 100 - Salas 805 e 807
Edifício Torre do Pátio Brasil. Brasília - DF - CEP: 70.307-901
Telefones: (61) 3321-0778 / 98140-9123
www.anaceu.org.br
anaceu@anaceu.org.br

Ministério da Educação
FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA CAPES Nº 203, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria Capes nº 5, de 9 de janeiro de 2025, que disciplina os princípios, os objetivos e os requisitos mínimos de composição e de funcionamento, de natureza procedimental, das Comissões de Avaliação destinadas às ações da Avaliação Quadrienal da pós-graduação stricto sensu no Brasil.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, Anexo I, art. 33, incisos II e IX, bem como o constante dos autos do processo nº 23038.006498/2024-78, resolve:

Art. 1º A Portaria Capes nº 5, de 9 de janeiro de 2025, publicada no DOU de13/01/2025, seção 1, página 13, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

"Art. 7º .....:

I - .....

"II - que, no ano de realização da Avaliação Quadrienal, tenha ocupado ou ainda ocupe o cargo de coordenador de programa de pós-graduação stricto sensu;" (NR)

"III - que tenha sido condenado pela prática de improbidade administrativa ou de ilícito penal por decisão judicial transitada em julgado há menos de dez anos; ou" (NR)

"IV - que seja responsável pela prática de infração administrativa de que tenha decorrido aplicação de penalidade, segundo as normas aplicáveis a sua instituição de origem há menos de cinco anos." (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 7º da Portaria Capes nº 5, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos consultores que ocupavam o cargo de vice-coordenador de programa de pós-graduação stricto sensu, durante as reuniões das comissões de avaliação até a publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

Publicado no DOU em: 04/08/2025 | Edição: 145 | Seção: 1 | Página: 31

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.